



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

Conceição
das Alagoas
200
Anos
1811 - 2011

LEI MUNICIPAL N.º 2.416/2011

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, um lote urbano de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, no Bairro João Staciardini II, na Avenida Brasil, formado pelo Lote 14 da quadra 253, distante 71,00 metros da confluência das ruas A e Av. Brasil, medindo 40,00 metros pela direita divisa com terreno municipal; 40,00 metros pela esquerda divisa com lote 15; 30,00 metros pelos fundos, divisa com terreno municipal; 30,00 metros pela frente, no alinhamento da Av. Brasil, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados). Inscrição cadastral imobiliária n.01.07.253.0101.001.

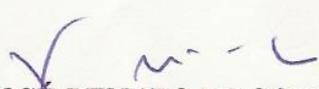
Art. 3º - O terreno descrito no art. 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$ 13.100,10 (treze mil, cem reais e dez centavos).

Art. 4º - Para arrematação do referido imóvel o(s) interessado(s) deverá(ao) sujeitar-se às normas contidas na Lei n.8666/963 e suas alterações.

Art. 5º - O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art. 18 da Lei n.8.666/93) e o valor pela qual se saiu vencedor(a) na licitação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.2.413/2011, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 06 de outubro de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL